



**Prefeitura de Capinópolis**  
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 477, de 10/Agosto/1.977.

**Sobre Crédito Especial.**

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$-1.500,00 ( um mil e quinhentos cruzeiros ) para complementar Subvenção concedida ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, através da Lei nº 468 de 30/11/1.976.

Art. 2º - O Poder Executivo anulará total ou parcialmente verbas do orçamento vigente à abertura de crédito especial contido no artigo 1º desta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 10 de Agosto de 1.977.

  
ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA  
- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.

  
LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA  
- Chefe de Gabinete -

  
ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA  
- Prefeito Municipal -

RV/PMC